



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O presente documento visa analisar a viabilidade da contratação pretendida, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades destas Secretarias Administrativas.

1. Dados do Processo:

Órgãos Responsáveis pela Contratação (gerenciador):	Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento;
Responsáveis pela Contratação	CARLISSON EMERSON ARAÚJO DE ASSUNÇÃO
Orgão(s) Participante(s):	- Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia; - Secretaria Municipal de Saúde, e - Secretaria do Trabalho e Assistência Social
Objeto:	Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gás de cozinha - glp, botijões de gás e água mineral destinados as diversas secretarias do município de Poranga/CE.

2. Normativos que disciplinam o objetivo da contratação pretendida:

- 2.1. Art. 28, I, 78, IV da Lei nº 14.133/2021;
- 2.2. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações;
- 2.3. IN 73/2022 de 30 de setembro de 2022;
- 2.4. Decreto Federal nº 11.462/2023 de 31 de março de 2023.

3. Necessidade da Contratação:

3.1. A aquisição dos materiais de consumo tipo água mineral justifica-se pela necessidade de manutenção das condições necessárias ao bom desempenho das atribuições dos servidores, colaboradores e demais envolvidos. Diante do exposto, para suprir as necessidades das diversas secretarias da prefeitura municipal de Poranga/CE, com vistas a garantir o regular desempenho das atividades desenvolvidas por estas Unidades administrativas no âmbito da Administração Pública, indispensável se faz ainda a aquisição de botijões vazios e recarga de gás de cozinha para o atendimento das necessidades das mesmas, haja vista ser considerada essenciais para o funcionamento das atividades de cozinhas e copas dos respectivos órgãos demandantes, utilizados diariamente para o consumo de alunos, pacientes, servidores e visitantes dos prédios e repartições públicas do Município de Poranga, onde se faz necessário o uso de fogões com demandas frequentes rotineiramente. A fim de se evitar a interrupção no fornecimento de recargas de gás – GLP, botijões vazios e água mineral, consideramos necessário partir para contratação indireta por meio de licitação para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Poranga-CE

4. Referência ao Plano de Desenvolvimento Institucional:

Av. Dr. Epitácio de Pinho, Anexo, Nº s/n Eufrasio Neto,
CEP: 62220-000, CNPJ: 07.438.187/0001-59

Contato: (88) 3658-1588 / E-mail: porangaprefeituramunicipal@gmail.com



4.1. A presente contratação está relacionada aos objetivos estratégicos do Planejamento Administrativo do município, que tem o dever de prover soluções tecnológicas integradas, seguras, responsáveis, inteligentes e articuladas entre as suas diversas unidades administrativas, de modo que possam garantir a disponibilidade, utilização oportuna, sustentável e eficiente dos recursos logísticos e financeiros para o alcance das metas e resultados estipulados e consequente melhoria dos serviços ofertados à população do município de Poranga-CE.

4.2. O objeto desta solução consta na listagem do Plano de Contratação Anual (PCA) vigente. Assim, resta demonstrado o alinhamento entre a aquisição e o planejamento desta administração.

5. Requisitos da Contratação:

5.1. Natureza da Contratação:

5.1.1. Os produtos a serem contratados, em razão de sua natureza acessória, **são considerados essenciais**, porém de natureza **continuada**.

5.1.2. Contudo, a sugestão é pela contratação via Pregão por meio de Sistema de Registro de Preços haja vista a demanda ser incerta.

5.1.3. A aquisição acima elencada enquadra-se na classificação de **bens comuns**, nos termos do inciso XIII do Art. 6º da Lei Federal 14.133/21.

5.1.4. Para salvaguardar a observância do interesse público na gestão de suas atividades, como regra geral, compete à Administração Pública realizar regular procedimento licitatório previamente às suas contratações, em consonância com os princípios e disposições legais constantes na Constituição Federal de 1988 (art. 37, inc. XXI) e na Lei nº 14.133/21.

5.1.5. Conclui-se que a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo e água mineral é **material de consumo**, de **natureza continuada**.

5.2. Duração Inicial da Ata de Registro de Preços e do contrato:

5.2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2.2. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Sustentabilidade:

5.3.1. No uso das instalações dos Órgãos GERENCIADOR e PARTICIPANTES, a CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas na Lei, a respeitar e obedecer integralmente todas as normas e exigências necessárias à proteção da integridade física e da saúde dos funcionários, bens e equipamentos dos respectivos órgãos e de terceiros, bem como a atender os procedimentos disponibilizados de forma a evitar quaisquer danos ao meio ambiente, ao patrimônio, às instalações e à imagem dos órgãos públicos do município de Poranga.

5.3.2. A inobservância ou o descumprimento por parte da CONTRATADA, de quaisquer das regras de segurança e meio ambiente importará na adoção, pela fiscalização, de acordo com a gravidade da transgressão e na forma da legislação vigente, das medidas de Suspensão imediata dos fornecimentos, podendo ocasionar a rescisão contratual, garantida a ampla defesa;

5.3.3. Caberá, ainda, à CONTRATADA, reparação de danos que tenha dado causa ao meio ambiente, bem como o eventual pagamento de todas e quaisquer despesas, incluindo multas, judiciais e administrativas, decorrentes da inobservância;



5.3.4. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;

5.3.5. A CONTRATADA deverá aplicar as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2 – referentes ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, correspondente aos do Termo de Referência;

5.3.6. Devem ser observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5.3.7. O botijão deverá estar devidamente lacrado, e o fornecimento se dará junto ao recibo para conferência posterior ao quantitativo descrito na nota fiscal, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais;

5.4. Transição Contratual:

5.4.1. Pelas características da contratação, onde não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, não há a necessidade de transição contratual.

5.5. Requisitos Necessários ao Atendimento da Necessidade dos Órgãos Demandantes:

5.5.1. Para atender a demanda das Unidades Administrativas a empresa contratada deverá obedecer às seguintes condições para execução do objeto:

5.5.1.1. Possuir autorização de funcionamento vigente da ANP (Agência Nacional do Petróleo);

5.5.1.2. Fornecer os produtos, objetos desta contratação em conformidade com as especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo-ANP, e demais legislação em vigor;

5.5.1.3. Deverá prestar os fornecimentos 24 horas por dia, de segunda-feira a domingo;

5.5.1.4. Todo fornecimento deverá ser solicitado através de requisição assinada e carimbada pelo diretor de compras do Município;

5.5.1.5. Apresentar às contratantes, acompanhado da nota fiscal mensal, as “Requisições” relativas ao mês de competência, constando a quantidade do produto, valor unitário e valor total.

5.5.1.7. Poderá ser solicitado ao posto vencedor os testes de aferição, análise visual dos produtos e o teste de teor, conforme artigo 8º da Resolução da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e BioGás Liquefeito de Petróleo – ANP Nº 9, de 07/03/2007;

5.5.1.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto e/ou derivado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato ou de equipamentos, insumos e materiais empregados em sua produção;

5.5.1.9. A contratada será responsabilizada por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou preposto, quando do cumprimento do objeto da pretensa contratação, decorrentes de dolo, negligência, imperícia ou imprudência;

5.5.1.10. A contratada deverá manter quadro de pessoal suficiente para o fornecimento dos produtos a serem contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

5.5.1.11. A empresa deverá possuir aptidão técnica para o fornecimento dos produtos, através de atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.



5.5.1.12. O prazo de entrega serão de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ordem de compra.

5.5.1.13. Para atender a necessidade da Unidade Administrativa, poderão participar do processo de contratação pessoas jurídicas cuja finalidade e atividades descritas no objeto social estabelecidos no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, sejam pertinentes e compatíveis com a prestação de serviços especializados de no mínimo uma das seguintes atividades:

- a) **4784-9/00: Venda de gás butano, de botijão, de cozinha e engarrafado para uso doméstico;**
- b) Ou outras atividades que tenham similaridade compreendente as incumbências descritas para os serviços em questão, que serão consultadas através do sitio eletrônico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, através do endereço eletrônico: <https://concla.ibge.gov.br/busca-online-cnae.html>.

5.5.1.14. Para as empresas que cotarem recarga de água mineral, deverão apresentar Laudo de análise físico-química e microbiológica da água proposta, emitida a menos de 3 (três) meses da data da realização do certame, em conformidade com o Art. 27 do Decreto Federal nº 7.841/45.

5.5.1.15. Para as empresas que cotarem recarga de Gás GLP, deverá apresentar Certificado de Posto Revendedor expedido pela Agencia Nacional de Petróleo, (ANP) conforme art. 8º, inciso XV da lei 9.478, que figure a licitante como revendedor autorizado, nos termos da portaria nº 116, de 05 de julho de 2000.

5.6. Relevância dos requisitos estipulados:

5.6.1. Foram realizadas pesquisas pelos setores demandantes das unidades administrativas com o objetivo de identificar a melhor solução para o atendimento de suas demandas, sendo que os produtos escolhidos estão especificados no item 6 deste ETP, bem como no termo de referência. Foi verificado também a existência de vários postos revendedores instalados e em pleno funcionamento no município.

5.6.2. No que tange às contratações para o objeto de Gás Liquefeito de Petróleo e água mineral, verificamos também que foram promovidas contratações similares no âmbito de outros órgãos de administrações públicas municipais, onde verificou-se a existência de soluções compatíveis/similares que podem vir a dar atendimento aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo.

5.6.3. Este levantamento é o mesmo apontado no item 7 do presente documento, que apresenta alguns procedimentos licitatórios pertinentes ao fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo e água mineral destinados ao correto funcionamento das unidades administrativas de outros órgãos públicos municipais. Esta gama de contratações sugere que a escolha pela contratação de uma empresa para fornecimento de Gás - GLP e água mineral é a solução ideal para o atendimento da necessidade das secretarias do município de Poranga-CE

5.6.4. Ademais, após os estudos, verificamos que são contratados Gás Liquefeito de Petróleo e água mineral de forma parcelada, sendo o fornecimento do quantitativo de acordo com a necessidade momentânea dos órgãos contratantes. Portanto, percebe-se que este modelo de solução é comumente utilizado em diversos órgãos públicos.

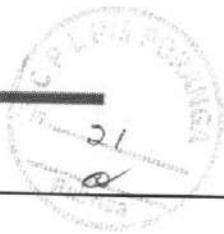
5.6.5. Isto posto, os setores demandantes da necessidade ora requerida poderão, no que for pertinente, seguir os modelos pesquisados, observadas as disposições contidas nas normas regulamentares aplicáveis a matéria.

5.6.5. Deste modo, recomendamos que a administração opte pela contratação de uma empresa por meio de licitação pública como a melhor solução de mercado para o atendimento das necessidades das Unidades Administrativas do Município de Poranga-CE.



5.7. Modelo de Execução:

- 5.7.1. O prazo de entrega dos produtos é de **no máximo 24 (vinte e quatro) horas**, contados da solicitação do Setor requisitante através da expedição de ordem de compras, em remessa (única ou parcelada) a ser definida pelas secretarias participantes, de acordo com a necessidade, a serem encaminhados diretamente aos fornecedores adjudicatários dos respectivos insumos. Os produtos serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo setor de compras, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no mesmo, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.7.2. As empresas fornecedoras, deverão apresentar Certificado de Posto Revendedor expedido pela Agência Nacional de Petróleo, (ANP) conforme art. 8º, inciso XV da lei 9.478, que figure a licitante como revendedor autorizado, nos termos da portaria nº 116, de 05 de julho de 2000.
- 5.7.3. Fornecer os produtos de forma parcelada, conforme o preço contratado, de acordo com a conveniência, a necessidade e disponibilidade financeira da contratante;
- 5.7.4. Fornecer os insumos e materiais, objetos desta contratação em conformidade com as especificações definidas no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência;
- 5.7.5. Disponibilizar para a contratante os meios de contatos necessários para a boa comunicação entre as partes, sendo, os endereços físicos, fac-símiles, telefones para contato e endereço eletrônico para recebimento e envio de correspondências, e-mails com ordens de fornecimento e comunicados;
- 5.7.6. Toda entrega de insumos e materiais deverá ser solicitada através de ordem de fornecimento assinada e carimbada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Administrativa do Município de Poranga-CE;
- 5.7.7. A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterá o produto pretendido conforme especificações a respectiva quantidade, devendo ser entregue/enviada ao responsável legal da empresa no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da documentação apresentada;
- 5.7.8. Entregar os produtos no prazo previsto no item 5.7.1 após o recebimento da ordem de fornecimento, sendo observadas as determinações e orientações constantes dela, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local indicado, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos insumos;
- 5.7.9. O aceite dos insumos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência da contratação quanto aos insumos e materiais entregues;
- 5.7.10. No caso de constatação de que os insumos foram fornecidos de forma inadequada em relação às normas e exigências especificadas no edital, termo de referência e contrato, a administração os recusará, devendo ser substituído de imediato ou no mesmo prazo previsto no item 5.7.1 adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei;
- 5.7.11. Apresentar à contratante, acompanhado da nota fiscal, toda a documentação necessária para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;
- 5.7.12. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto e/ou derivado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções conforme Termo



de Referência, fonte da contratação;

5.7.13. A contratada será responsabilizada por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou preposto, quando do cumprimento do objeto da pretensa contratação, decorrentes de dolo, negligência, imperícia ou imprudência;

5.7.14. A contratada deverá manter quadro de pessoal suficiente para o fornecimento dos insumos e materiais a serem contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

5.8. Da exigência de amostra

5.8.1. Não haverá exigência de amostras.

5.9. Subcontratação

5.9.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

5.9.2 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual fica limitada a 10% (dez por cento) do total do contrato.

5.10. Garantia da contratação

5.10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.11. Da garantia do produto (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.11.1. A garantia dos produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Estimativa das Quantidades:

6.1. As definições dos quantitativos são baseados nas contratações de exercícios anteriores, levando-se em consideração o consumo real dos produtos nos meses pretéritos, sendo aquelas quantidades especificadas no documento de formação da demanda apresentada pelos diversos departamentos municipais. Informamos que os quantitativos presentes no quadro abaixo especificado correspondem somente as quantidades estimadas de consumo para o período de 12 meses dos produtos a serem contratados, sendo assim, a contratação não implicará às Unidades Administrativas a obrigação de adquirir tais produtos nas referidas quantidades. Ainda foi observado as disposições dos itens para atender às empresas com tratamento jurídico diferenciado (ME/EPP/COOPERATIVA/MEI) na forma da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, conforme o quadro abaixo:



ITEM	DESCRÍÇÃO	CATMA T	UNID	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	SEC. TRAB E ASSIST. SOCIAL					EDUC. CIENCIA E TEC.				SAÚDE			QUANT TOTAL
					SPS DH	CRE AS	CRA S	IGD	CRIA NCIA FELIZ	FME	FUND EB INFT	FUND EB FUND	FU ND EB EJ A	HO SPI TA L	SECR ETARI A	ATB	
1	RECARGA DE GÁS DE COZINHA USO DOMÉSTICO COM 13 KG - Gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijão de 13 kg, altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT	602050	Und	40	18	18	18	18	18	15	115	350	15	150	20	80	875
2	BOTIJÃO VAZIO – vasilhame confeccionado em metal, resistentes a impacto e com capacidade de 13kg para acondicionamento de gás GLP, fabricado segundo as normas NBR 8460 da ABNT -Associação Brasileira de Normas e Técnicas.	461517	Und	10	2	2	2	2	2	6	6	6	6	12	2	12	70
3	RECARGA DE ÁGUA MINERAL 20 LT. ^s Água mineral, natural, acondicionada em garrafa retornável, capacidade de 20 litros, lacrado com tampa plástica descartável, sem vazamentos, com lacre plástico de segurança e rótulo intacto. O produto deverá atender a RDC N° 173/2000 do Ministério da Saúde/ANVISA. Deverá conter no rótulo data de engarrafamento, prazo de validade, nome da fonte, nome da empresa engarrafadora o seu CNPJ e o nº do registro no Ministério da Saúde. Na entrega da água, o prazo de validade não deverá ser inferior a 1 (um) mês da data do seu engarrafamento. O garrafa retornável para água mineral deverá ser fabricado em plástico resistente, sem manchas, sem odor, sem furos ou micro furos, sem fissuras, sem amasso, deverá estar em conformidade com a norma ABNT. Deverá constar no fundo do garrafa sua data de fabricação, prazo de validade que não deverá ser superior a 03 (três) anos, marca e nº do CNPJ do fabricante e o nº do registro da embalagem no Ministério da Saúde. Na entrega, o garrafa deverá estar com o máximo 02 (dois) anos de uso em relação a sua data de fabricação. A tampa deverá estar em conformidade com as normas ABNT.	247737	UND	1200	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	150	4.830

7. Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha do Tipo de Solução a Contratar:

7.1. A Secretaria contratante está sendo motivada a invocar o instituto da contratação indireta por meio da licitação pública com o intuito de recrutar empresas do ramo do objeto pretendido para suprir a demanda existente de aquisição de gás liquefeito de petróleo e água mineral. Partindo dessa premissa, entende-se que há modelos de solução capaz de atender o objeto, uma delas é a promoção de licitação pública por meio de pregão em sua forma eletrônica, a fim de preservar a competitividade e a proposta mais adequada à Administração Pública, bem como afim de garantir o fornecimento do(s) produto(s) nos meses vindouros. Para que a contratação seja bem-sucedida e atenda perfeitamente à demanda das Unidades Administrativas, deverá ser adotado no edital o tipo de licitação menor preço por item com o regime de fornecimento de FORMA PARCELADA.

7.2. Para atender a demanda objeto desta contratação buscou-se outros tipos de solução disponíveis no mercado, que seriam:

- a) Aquisição de gás do cozinha e água mineral por licitação na modalidade pregão eletrônico;
- b) Aquisição de gás do cozinha e água mineral por processo carona de outros órgãos Municipal, Estadual ou Federal;
- c) Aquisição de gás do cozinha e água mineral por licitação na modalidade Concorrência;



A solução “a” foi a escolhida, pois a administração adquirirá produtos “comuns”, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos no Documento de Formalização de Demanda, por meio de especificações usuais de mercado. Destarte, a solução não se amolda na alternativa “c”, uma vez que não se trata de bens especiais;

7.3. E dado o tipo de objeto, a modalidade indicada é o Pregão na sua forma eletrônica, sendo a mais adequada para esse tipo de contratação, definida no art. 28, inciso I, da Lei n.14.133/21.

7.4. Conforme pesquisas realizadas, podemos verificar no portal de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, que a contratação por meio do pregão eletrônico é a forma mais utilizada nas administrações dos órgãos públicos, sendo essa modalidade a que atrai mais empresas do ramo do objeto pretendido, tendo como principal vantagem a participação no certame a distância pelos licitantes interessados, verificando assim a desnecessidade deles comparecerem no local onde ocorre a Licitação. As propostas e lances serão todos apresentados pela Internet, abrindo oportunidade para qualquer concorrente espalhado no Brasil, ampliando a possibilidade de obter propostas mais vantajosas para a administração.

Nº de Ordem	Órgão/Município	Procedimento Licitatório	Objeto	Link de Acesso
01	CAUCAIA/CE	Pregão Eletrônico	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO – GLP (RECARGA) E DE BOTIJÕES ENVASADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAUCAIA/CE.	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/228555/licit/166938
02	PACOTI/CE	Pregão Eletrônico	SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO EM BOTIJÕES DE 13KG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PACOTI – CE.	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/227414/licit/166330
03	CAPISTRANO /CE	Pregão Eletrônico	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES E RECARGAS DE ÁGUA MINERAL NATURAL OU ADICIONADA DE SAIS E DE GÁS GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJÕES DE 13KG, DESTINADOS À ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO-CE.	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/226757/licit/165818
04	MARANGUAPE/C E	Pregão Eletrônico	Registro de preços para aquisição de recargas de gás liquefeito de petróleo— GLP (gás de cozinha), bem como de botijões (cheios) destinados a atender as demandas das Unidades Gestoras do Município de Maranguape/CE.	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/227429/licit/166344

8. Estimativas de Preços ou Preços Referenciais:

8.1. Para a estimativa dos preços de mercado, o setor de compras e serviços da Prefeitura Municipal de Poranga-CE, se utilizou de sistema locado (M2A) para obtenção de preços no âmbito de órgãos públicos, mais precisamente, coletados junto ao Portal de Licitações dos Municípios no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, assim resguardado por preço oficial competente, sendo adotado como parâmetro os preços de diversas contratações similares de outros entes públicos com contratações similares, conforme disciplina o Art. 23, II da Nova Lei de Licitações (14.133/21).

9. Descrição da Solução como um todo:



9.1. 9.1. Trata-se de aquisição de gás de cozinha e água mineral, para atender diversas Secretarias do Município de Poranga-CE. Faz-se necessária aquisição destes itens por serem considerados essenciais para o funcionamento das atividades dos respectivos órgãos demandantes, utilizados diariamente para o consumo de alunos, pacientes, servidores e visitantes do prédios e repartições públicas do Município, onde se faz necessário o uso fogões para cozimento de alimentos. A fim de se evitar a interrupção nos serviços e as necessidades básicas das Secretarias Municipais. Considerando que as Unidades Administrativas possuem contratos vigentes até 31/12, decidiu-se por invocar o instituto da contratação indireta por meio de licitação pública para a contratação dos itens requeridos e suprir a lacuna existente. Para que a contratação seja bem-sucedida e atenda perfeitamente à demanda das Unidades Administrativas, a contratada deverá possuir capacidade para a execução de fornecimento dos produtos, bem como ser capaz de realizar as entregas dos produtos nos prazos susografado neste documento, de acordo com as ordens de fornecimento recebidas. A empresa deverá cumprir ainda os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico financeira e atender os demais requisitos dispostos no instrumento convocatório, no qual, prevê que o presente certame deverá ser ocorrer na modalidade Pregão Eletrônico, para SRP com o modo de disputa ABERTO E FECHADO, critério de julgamento de menor preço por ITEM, regime de execução/modo de fornecimento de forma PARCELADA, e ter ciência da obrigatoriedade de fornecimento dos produtos na sede do município, pois o referido insumo, amolda-se ao tipo de contratação INTERDEPENDENTE, cuja entrega, depende de postos de Gás Liquefeito de Petróleo e água mineral localizados na sede do município para que o fornecimento principal se dê com sucesso.

10. Justificativas para o Parcelamento ou não da Solução:

10.1. O Art. 40, § 3º da Lei Federal nº 14.133/21, dispõe que: O parcelamento não será adotado quando: I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor; II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido; III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

10.2. A ordem instituída no dispositivo é clara no sentido de que o objeto seja parcelado a fim de melhor aproveitar a “economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos e a maior vantagem na contratação” e de ampliar a “competitividade” do certame.

10.3. Os estudos concluem que o agrupamento do objeto não é a melhor solução para a contratação, visto que a sua divisão é mais eficiente técnica e economicamente, representando crescente economia de escala. Dessa forma concluímos pelo PARCELAMENTO do objeto.

11. Resultados Pretendidos em Termos de Economicidade e de Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos, Materiais ou Financeiros Disponíveis:

11.1. A contratação do objeto nas quantidades estimadas, além de atender as demandas conforme sustentadas nas motivações demonstradas no DFD irá contemplar os seguintes resultados:

11.1.1. Redução de custos pela grande quantidade de produtos a ser adquiridos;

11.1.2. Aumentar a disponibilidade de atendimento de gás de cozinha aos profissionais, alunos e visitantes nas repartições públicas do Município;

11.1.3. Prevenção de situações de vulnerabilidade de insuficiência de insumo essencial ao funcionamento das atividades;



- 11.1.4. Atendimento a todos os preceitos legais vigentes.
- 11.1.5. Mitigar chances de retardamento das atividades que possam gerar desgaste, retardamento ou atraso dos serviços para esta instituição por falta de gás liquefeito de petróleo.
- 11.1.6. Garantir a boa execução dos serviços, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade.
- 11.1.7. Economicidade ao licitar os itens individuais, evitando à aglutinação indevida dos produtos da aquisição de recarga da gás de cozinha;
- 11.1.8. Rapidez no atendimento a demanda dos serviços.

12. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

12.1. Haverá dependência dos serviços rotineiros nas atividades finalísticas da administração pública municipal, em decorrência da necessidade do fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo e água mineral para atender a frota de veículos da administração, portanto a presente contratação amolda-se a contratação INTERDEPEDENTE e não correlatos.

13. Providências para Adequação do Ambiente do Órgão:

13.1. Não haverá necessidade de adequação de espaço físico da Administração, pois trata-se de contratação onde o fornecimento será efetuado diretamente nas dependências da contratada.

14. Declaração da Viabilidade ou Não da Contratação:

14.1.1. Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado, **DECLARO** que:

É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

O responsável identificado abaixo chegou à conclusão acima em razão do (s) seguinte (s) motivo (s):

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item "**DESCRÍÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**" se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

14. Equipe de Planejamento:

14.1.1. Certifico que sou responsável pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Técnico Preliminares (ETP) do Órgão Gerenciador e Participante (s) e que o mesmo traz os conteúdos previstos para a contratação pretendida.

Poranga/CE, 03 de dezembro de 2024.



Gonçalo Mineiro do Nascimento
Responsável Pelo Planejamento das Contratações



ANEXO ÚNICO – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETIP)
PLANILHA DE QUANTITATIVO ESTIMADO POR UNIDADE ADMINISTRATIVA / PROGRAMAS

Órgãos Responsáveis pela Contratação:

Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento;
Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia;

Secretaria Municipal de Saúde e

Secretaria do Trabalho e Assistência Social

Objeto:

Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gás de cozinha - glp, botijões de gás e água mineral destinados as diversas secretarias do município de Poranga/CE.

QUADRO DE QUANTITATIVO ESTIMADO POR UNIDADE ADMINISTRATIVA

IT E M	DESCRICAÇÃO	CAT MAT	UNI D	SE C. DE AD MI NIS TR AC ão E	SE C. DE AD MI NIS TR AC ão E	SEC. TRAB E ASSIST. SOCIAL	C RI A C D AS FIN AN CA S	EDUC. CIENCIA E TEC.	FU FU FU FU FU FU FU FU	SE C RE TA RI A	HO TA TA TA TA TA TA TA	OU ANT AT B AL	UNIT ÁRIO r\$	TOTAL RS				
1	RECARGA DE GÁS DE COZINHA USO DOMÉSTICO COM 13 KG - Gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijão de 13 kg, altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT	60205	Und	40	18	18	18	18	15	11	35	15	150	20	80	875	R\$ 124,0 0	108,500,0 0
2	BOTIJÃO VAZIO – vasilhame confeccionado em metal, resistentes à impacto e com capacidade de 13kg para acondicionamento de gás GLP, fabricado segundo as normas NBR 8460 da ABNT -Associação Brasileira de Normas e Técnicas.	46151	Und	10	2	2	2	2	6	6	6	6	12	2	12	70	R\$ 207,3 3	R\$ 14.513,10





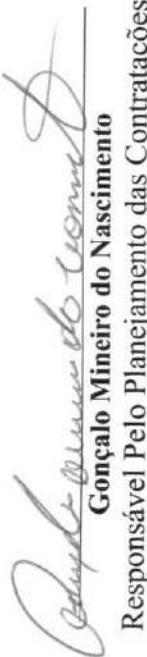
PREFEITURA MUNICIPAL
PORANGABA
COMPREHENDIT COM O SEU SÓ PÓVOA

3	RECARGA DE ÁGUA MINERAL 20 LTS. Água mineral, natural, acondicionada em garrafa retornável, capacidade de 20 litros, lacrado com tampa plástica descartável, sem vazamentos, com laacre plástico de segurança e rótulo intacto. O produto deverá atender a RDC Nº 173/2000 do Ministério da Saúde/ANVISA. Deverá conter no rótulo data de engarrafamento, prazo de validade, nome da fonte, nome da empresa engarrafadora o seu CNPJ e o nº do registro no Ministério da Saúde. Na entrega da água, o prazo de validade não deverá ser inferior a 1 (um) mês da data do seu engarrafamento. O garrafa retornável para água mineral deverá ser fabricado em plástico resistente, sem manchas, sem odor, sem furos ou micro furos, sem fissuras, sem amasso, deverá estar em conformidade com a norma ABNT. Deverá constar no fundo do garrafa sua data de fabricação, prazo de validade que não deverá ser superior a 03 (três) anos, marca e nº do CNPJ do fabricante e o nº do registro da embalagem no Ministério da Saúde. Na entrega, o garrafa deverá estar com o máximo 02 (dois) a ¼'s de uso em relação a sua data de fabricação. A tampa deverá estar em conformidade com as normas ABNT.	24773	UND 7	120 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	12 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	120 12 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	12 12 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	120 12 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	12 12 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	120 12 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	12 12 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	4,83 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	R\$ 7,99 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	R\$ 38.591,70	
	Total														R\$ 161.604,80

O Presente orçamento tem como Valor Global orçado o Total de R\$ 161.604,80 (cento e sessenta e um mil, seiscentos e quatro reais e oitenta centavos).

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	VALORES ESTIMADO POR UNIDADE ADMINISTRATIVA											
	SPSDH	CREAS	CRAS	IGD	CREANCIA FELIZ	FME	FUNDEB INFRT	FUNDEB FUND	FUNDEB EJA	HOSPITAL	SECRETARIA	SAÚDE
R\$ 16.621,30	R\$ 3.605,46	R\$ 3.605,46	R\$ 3.605,46	R\$ 3.605,46	R\$ 12.691,98	R\$ 12.691,98	R\$ 45.602,78	R\$ 45.602,78	R\$ 4.062,78	R\$ 30.675,96	R\$ 3.853,46	R\$ 13.606,46

Poranga-CE, 03 de dezembro de 2024.


Gonçalo Mineiro do Nascimento
Responsável Pelo Planejamento das Contratações



MAPA DE RISCOS

Dados do Processo:

Objeto:	Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gás de cozinha - glp, botijões de gás e água mineral destinados as diversas secretarias do município de Poranga/CE.
----------------	---

Fase de Análise:



Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor



Gestão do Contrato

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 01:	VALORES ESTIMADOS OU PREÇOS DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO FORA DA REALIDADE DO MERCADO				
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/>	Baixa	Média		Alta
Impacto:		Baixo	Médio	<input checked="" type="checkbox"/>	Alto
Dano(s): LICITAÇÃO DESERTA OU POUCA PROBABILIDADE DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES APRESENTADOS PELOS LICITANTES ACIMA DO PREÇO ESTIMADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.					
Ação(ões) Preventiva(s): ELABORAR PESQUISA DE PREÇOS COM ORÇAMENTOS CONFIÁVEIS QUE REPRESENTEM A REALIDADE MERCADOLÓGICA ATUAL COMO OS OBTIDOS NO ÂMBITOS DE PORTAIS DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.					Responsável:
					SETOR DE COMPRAS
Ação(ões) de Contingência: ESTANDO OS VALORES ESTIMADOS DENTRO DA REALIDADE DE MERCADO, PROCEDER COM A REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO.					Responsável:



	ORDENADOR DE DESPESAS.
--	------------------------

Risco 02:	PLANEJAMENTO INSUFICIENTE		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
Dano(s):			
<ul style="list-style-type: none">➤ Não atendimento ao princípio da motivação dos atos administrativos;➤ Execução do objeto em desconformidade com às necessidades das unidades administrativas;➤ Impossibilidade ou atraso da contratação.			Responsável:
<ul style="list-style-type: none">➤ Justificar a necessidade dos requisitos técnicos exigidos, alinhando-se às necessidades da contratação, principalmente quando implicarem em redução da competitividade do processo de seleção do fornecedor;➤ Elaborar Documento de Formalização da Demanda, Estudos Técnicos Preliminares da Contratação e Termo de Referência previamente ao envio dos autos para análise jurídica;➤ Avaliar se os requisitos exigidos são os estritamente necessários e justificáveis para o atendimento das expectativas da contratação proposta.			Equipe de Planejamento
Ação(ões) de Contingência:			Responsável:
<ul style="list-style-type: none">➤ Supressão dos critérios restritivos e elaboração de novo planejamento da contratação e promover uma nova contratação;➤ Aprovação dos autos pela assessoria jurídica do município, na condição de determinantes para o prosseguimento da contratação;➤ Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação exigindo apenas os requisitos estritamente necessários e justificáveis para o atendimento das expectativas da contratação proposta.			Equipe de Planejamento e Ordenador de Despesa

Risco 03:	RESTRIÇÃO ILEGAL À COMPETITIVIDADE			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto	



Dano(s):

- Direcionamento da licitação;
- Menor incentivo à competitividade;
- Prática de ato antieconômico

Ação(ões) Preventiva(s):

- Conhecer previamente o mercado fornecedor do objeto, com o fim de verificar existência ou não de fornecedor exclusivo;
- Estabelecer requisitos de habilitação com especificações precisas e correlatas com o objeto;
- Realizar procedimento licitatório em detrimento de contratação direta, em caso de não haver fornecedor exclusivo do objeto; submeter os autos previamente à Procuradoria Jurídica do Município.

Responsável:

Equipe de Planejamento, Comissão de licitações e Procuradoria do Município.

Ação(ões) de Contingência:

- Revogar/anular a contratação direta eventualmente realizada;
- Redigir minuta de Edital (ou retificar minuta eventualmente elaborada) com regras de habilitação precisas e correlatas com o objeto;
- Revogar/anular a contratação direta realizada e reinstruir o processo para a realização de Pregão Eletrônico.

Responsável:

Ordenador de Despesas

GESTÃO DE CONTRATOS

Risco 01:

DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS PELA CONTRATADA

Probabilidade:	Baixa	X	Média	Alta
----------------	-------	---	-------	------

Impacto:	Baixo	Médio	X	Alto
----------	-------	-------	---	------

Dano(s): DESPERDÍCIO DE RECURSO PÚBLICO; LIMITAÇÃO DA CONTINUIDADE DAS AÇÕES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS.



Ação(ões) Preventiva(s): ACOMPANHAMENTO E VERIFICAÇÃO DE QUALIDADE DOS PRODUTOS.	Responsável:
	FISCAL DO CONTRATO
Ação(ões) de Contingência: APLICAÇÃO DE SANÇÕES PREVISTAS NO CONTRATO.	Responsável:
	GESTOR DO CONTRATO.

Risco 02:	ATRASOS DO INÍCIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Probabilidade:	Baixa	<input checked="" type="checkbox"/>	Média	Alta
Impacto:	Baixo		Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano(s): ATRASOS NO INÍCIO DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.				
Ação(ões) Preventiva(s): ACOMPANHAR O PRAZO PARA INÍCIO DA ENTREGA DOS BENS ATRAVÉS DAS DATAS PREVIAMENTE DEFINIDAS NO EDITAL/CONTRATO/ORDEM DE FORNECIMENTO.	Responsável:			
	FISCAL DO CONTRATO			
Ação(ões) de Contingência: APlicar AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NO EDITAL/CONTRATO	Responsável:			
	GESTOR DO CONTRATO.			

Risco 03:	PRODUTOS NÃO ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES DETERMINADAS NO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA/TERMO DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO, É INCOMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES DETERMINADAS OU APRESENTE BAIXA QUALIDADE.			
Probabilidade:	Baixa	<input checked="" type="checkbox"/>	Média	Alta

Av. Dr. Epitácio de Pinho, Anexo, Nº s/n Eufrasio Neto,

CEP: 62220-000, CNPJ: 07.438.187/0001-59

Contato: (88) 3658-1588 / E-mail: porangaprefeituramunicipal@gmail.Com



Impacto:	Baixo	Médio	X Alto
Dano(s): A SOLUÇÃO NÃO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS			
Ação(ões)	Preventiva(s): ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS.	DEFINIR CLARAMENTE AS	Responsável:
			SETOR DEMANDANTE DAS SECRETARIAS.
Ação(ões) de Contingência:	GARANTIR QUE OS PRODUTOS ENTREGUES SEJAM DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, REALIZAR DILIGÊNCIA E INSPEÇÃO TÉCNICA.	Responsável:	
			GESTOR DO CONTRATO.

4. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

Certifico que sou responsável pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos para a contratação pretendida.

Poranga-CE, 03 de dezembro de 2024.

Gonçalo Mineiro do Nascimento
Responsável Pelo Planejamento das Contratações



PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento; Secretaria de Cultura, Juventude e Esportes; Gabinete do Prefeito; Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Indústria e Comércio; Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Ecoturismo; Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia; Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

OBJETIVO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gás de cozinha - glp, botijões de gás e água mineral destinados as diversas secretarias do município de Poranga/CE.

FONTE DA COTAÇÃO: Para a estimativa dos preços de mercado, o setor de compras e serviços da Prefeitura Municipal de Poranga-CE, se utilizou de sistema locado (M2A) para obtenção de preços no âmbito de órgãos públicos, mais precisamente, coletados junto ao Portal de Licitações dos Municípios no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, assim resguardado por preço oficial competente, sendo adotado como parâmetro os preços de diversas contratações similares de outros entes públicos, cuja média unitária é a que apresentamos adiante:

QUADRO DE QUANTITATIVO ESTIMADO POR UNIDADE ADMINISTRATIVA

ITEM	DESCRICAÇÃO	SEC. TRAB E ASSIST. SOCIAL						EDUC. CIÊNCIA E TEC.			SAÚDE				
		CAT MATE	UNID	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	SPSD H	CREAS	IGD	CRANCA FELIZ	FME	FUNDEB INFAT	FUNDEB FUNDO B	HOSPITAL	SECRETARIA	ATB	QUANT. T. TOTAL
1	RECARGA DE GÁS DE COZINHA USO DOMÉSTICO COM 13 KG - Gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijão de 13 kg, altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NBR 14024 da ABNT	6020	Und	40	18	18	18	18	15	115	350	15	150	20	80
2	BOTIÃO VAZIO - vasilhame confeccionado em metal, resistentes a impacto e com capacidade de 13kg para acondicionamento de gás GLP, fabricado segundo as normas NBR 8460 da ABNT Associação Brasileira de Normas e Técnicas.	4615	Und	10	2	2	2	2	2	6	6	6	12	2	12
3	RECARGA DE ÁGUA MINERAL 20 LTS. Água mineral, natural, acondicionada em garrafa retornável, capacidade de 20 litros, lacrado com tampa plástica descartável, sem vazamentos, com lacre plástico de segurança e rótulo intacto. O produto deverá atender a RDC Nº 173/2000 do Ministério da Saúde/ANVISA. Deverá conter no rótulo data de engarrafamento, prazo de validade, nome da fonte, nome da empresa engarrafadora e seu CNPJ e o nº do registro no Ministério da Saúde. Na entrega da água, o prazo de validade não deverá ser inferior a 1 (um) mês da data do seu engarrafamento. O garrafa retornável para água mineral deverá ser fabricado em plástico resistente, sem manchas, sem odor, sem furos ou micro furos, sem fissuras, sem amassos, deverá estar em conformidade com a norma ABNT. Deverá constar no fundo do garrafa sua data de fabricação, prazo de validade que não deverá ser superior a 03 (três) anos, marca e nº do CNPJ do fabricante e o nº do registro da embalagem no Ministério da Saúde. Na entrega, o garrafa retornável para água mineral deverá estar com o máximo 02 (dois) anos de uso em relação a sua data de fabricação. A tampa deverá estar em conformidade com as normas ABNT.	2477	UND	1200	120	120	120	120	1200	120	120	120	120	150	4.830

Av. Dr. Epitácio de Pinho, Anexo, Nº s/n Eufrasio Neto,
CEP: 62220-000, CNPJ: 07.438.187/0001-59

Contato: (88) 3658-1588 / E-mail: norangaprefeituramunicipal@gmail.com

35





PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORANGA
COM-INSCRICAO COM O INSS 02-10-090

O Presente orçamento tem como Valor Global orçado o Total de R\$ 161.604,80 (cento e sessenta e um mil, seiscentos e quatro reais e oitenta centavos).

VALORES ESTIMADO POR UNIDADE ADMINISTRATIVA		VALOR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		R\$ 16.621,30
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		R\$ 4.165,46
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA		R\$ 6.000,78
SECRETARIA DE SAÚDE		R\$ 15.110,46
	VALOR GLOBAL	R\$ 161.604,80

Poranga/CE, 03 de dezembro de 2024.

Gonçalo Mineiro do Nascimento

Responsável Pelo Planejamento das Contratações



Av. Dr. Epitácio de Pinho, Anexo, Nº s/n Eufrasino Neto,
CEP: 62220-000, CNPJ: 07.438.187/0001-59
Contato: (88) 3658-1588 / E-mail: norangarefeituramunicipal@gmail.Com



DESPACHO DE ESTUDOS TÉCNICO PRELIMINAR

Às Secretarias: Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento; Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia; Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

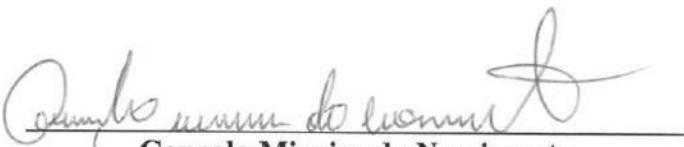
Att. Aos Ordenadores de despesas

Ref.: **APROVAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES.**

Senhor(a) Secretário(a),

Encaminho à Vossa Senhoria, em anexo, **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**, que versa sobre o Registro de preços para futuras e Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gás de cozinha - glp, botijões de gás e água mineral destinados as diversas secretarias do município de Poranga/CE para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Poranga/CE, para a análise, e havendo a necessidade de ajuste que faça retornar as devidas considerações, ou se de acordo, que proceda a devida aprovação formal.

Poranga- CE, 03 de dezembro de 2024.


Gonçalo Mineiro do Nascimento
Responsável Pelo Planejamento das Contratações



TERMO DE REFERÊNCIA Pregão Eletrônico – Compra

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gás de cozinha - glp, botijões de gás e água mineral destinados as diversas secretarias do município de Poranga/CE.

Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRÍÇÃO	CATMATA	UND	QUANT. TOTAL	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$	TIPO DE COTA
1	RECARGA DE GÁS DE COZINHA USO DOMÉSTICO COM 13 KG - Gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijão de 13 kg, altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NBR 14024 da ABNT	602050	Und	875	R\$ 124,00	R\$ 108.500,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
2	BOTIJÃO VAZIO – vasilhame confeccionado em metal, resistentes a impacto e com capacidade de 13kg para acondicionamento de gás GLP, fabricado segundo as normas NBR 8460 da ABNT -Associação Brasileira de Normas e Técnicas.	461517	Und	70	R\$ 207,33	R\$ 14.513,10	ME/EPP/EQUIPARADAS
3	RECARGA DE ÁGUA MINERAL 20 LTS. Água mineral, natural, acondicionada em garrafão retornável, capacidade de 20 litros, lacrado com tampa plástica descartável, sem vazamentos, com lacre plástico de segurança e rótulo intacto. O produto deverá atender a RDC Nº 173/2000 do Ministério da Saúde/ANVISA. Deverá conter no rótulo data de engarrafamento, prazo de validade, nome da fonte, nome da empresa engarrafadora o seu CNPJ e o nº do registro no Ministério da Saúde. Na entrega da água, o prazo de validade não deverá ser inferior a 1 (um) mês da data do seu engarrafamento. O garrafão retornável para água mineral deverá ser fabricado em plástico resistente, sem manchas, sem odor, sem furos ou micro furos, sem fissuras, sem amasso, deverá estar em conformidade com a norma ABNT. Deverá constar no fundo do garrafão sua data de fabricação, prazo de validade que não deverá ser superior a 03 (três) anos, marca e nº do CNPJ do fabricante e o nº do registro da embalagem no Ministério da Saúde. Na entrega, o garrafão deverá estar com o máximo 02 (dois) anos de uso em relação a sua data de fabricação. A tampa deverá estar em conformidade com as normas ABNT.	247737	UND	4.830	R\$ 7,99	R\$ 38.591,70	ME/EPP/EQUIPARADAS
Total						R\$ 161.604,80	



1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme regulamentação desse órgão.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto desta solução consta na listagem do Plano de Contratação Anual (PCA) vigente. Assim, resta demonstrado o alinhamento entre a aquisição e o planejamento desta administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Natureza da Contratação:

4.1.1. A aquisição acima elencada enquadra-se na classificação de **bens comuns**, nos termos do inciso XIII do Art. 6º da Lei Federal 14.133/21.

4.1.2. Contudo, a sugestão e pela contratação via Pregão por de Sistema de Registro de Preços, haja vista a demanda ser incerta.

4.1.3. Para salvaguardar a observância do interesse público na gestão de suas atividades, como regra geral, compete à Administração Pública realizar regular procedimento licitatório previamente às suas contratações, em consonância com os princípios e disposições legais constantes na Constituição Federal de 1988 (art. 37, inc. XXI) e na Lei nº 14.133/21.

4.1.4. Conclui-se que a aquisição Gás e água é **material de consumo**, de **natureza continuada**.

4.2. Duração Inicial da Ata de Registro de Preços e do contrato:

4.2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2.2. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Requisitos Necessários:

4.3.1. A empresa deverá possuir aptidão técnica para o fornecimento dos produtos, através de atestada dos de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.3.2. O prazo de entrega serão de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ordem de compra.

4.3.3. Para atender a necessidade da Unidade Administrativa, poderão participar do processo de contratação pessoas jurídicas cuja finalidade e atividades descritas no objeto social estabelecidos no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, sejam pertinentes e compatíveis com a prestação de serviços especializados de no mínimo uma das seguintes atividades:



a) 4784-9/00: Venda de gás butano, de botijão, de cozinha e engarrafado para uso doméstico;

b) Ou outras atividades que tenham similaridade compreendente as incumbências descritas para os serviços em questão, que serão consultadas através do sitio eletrônico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, através do endereço eletrônico: <https://concla.ibge.gov.br/busca-online-cnae.html>.

4.4. Sustentabilidade:

4.4.1 Os critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

4.5. Da exigência de amostra

4.5.1. Não haverá exigência de amostras.

4.7. Subcontratação

4.7.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.7.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual fica limitada a 10% (dez por cento) do total do contrato.

4.8. Garantia da contratação

4.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1. O prazo de entrega dos produtos é de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação do Setor requisitante através da expedição de ordem de compras, em remessa (única ou parcelada) a ser definida pelas secretarias participantes. Os produtos serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo setor de compras, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no mesmo, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.2. Para as empresas que cotarem recarga de Gás GLP, deverá apresentar Certificado de Posto Revendedor expedido pela Agencia Nacional de Petróleo, (ANP) conforme art. 8º, inciso XV da lei 9.478, que figure a licitante como revendedor autorizado, nos termos da portaria nº 116, de 05 de julho de 2000.

5.1.3. Para as empresas que cotarem recarga de água mineral, deverão apresentar Laudo de análise físico-química e microbiológica da água proposta, emitida a menos de 3 (três) meses da data da realização do certame, em conformidade com o Art. 27 do Decreto Federal nº 7.841/45

5.1.4. Fornecer os produtos de forma parcelada, conforme o preço contratado, de acordo com a conveniência, a necessidade e disponibilidade financeira da contratante;

5.1.5. Fornecer os insumos, objetos desta contratação em conformidade com as especificações definidas no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência;

5.1.6. Disponibilizar para a contratante os meios de contatos necessários para a boa comunicação entre as partes, sendo, os endereços físicos, fac-símiles, telefones para contato e endereço eletrônico para recebimento e envio de correspondências, e-mails com ordens de fornecimento e comunicados;



5.1.7. Toda entrega de insumos deverá ser solicitada através de ordem de fornecimento assinada e carimbada pelo responsável do setor de compras do Município;

5.1.7. A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterá o produto pretendido conforme especificações a respectiva quantidade, devendo ser entregue/enviada ao responsável legal da empresa no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da documentação apresentada;

5.1.8. Entregar os produtos no prazo previsto no item 5.1.1 após o recebimento da ordem de fornecimento, sendo observadas as determinações e orientações constantes dela, o fornecedor deverá fazer a entrega do(s) produto(s) 24 (vinte quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos insumos;

5.1.9. O aceite dos insumos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência da contratação quanto aos insumos e materiais entregues;

5.1.10. No caso de constatação de que os insumos foram fornecidos de forma inadequada em relação às normas e exigências especificadas no edital, termo de referência e contrato, a administração os recusará, devendo ser substituído de imediato ou no mesmo prazo previsto no item 5.7.1 adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei;

5.1.11. Apresentar à contratante, acompanhado da nota fiscal, toda a documentação necessária para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;

5.1.12. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto e/ou derivado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções conforme Termo de Referência, fonte da contratação;

5.1.13. A contratada será responsabilizada por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou preposto, quando do cumprimento do objeto da pretensa contratação, decorrentes de dolo, negligência, imperícia ou imprudência;

5.1.14. A contratada deverá manter quadro de pessoal suficiente para o fornecimento dos insumos e materiais a serem contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

6.1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de



fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.1.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.1.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.1.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.1.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.1.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.1.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.1.7.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.1.7.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.2.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.2.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.2.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e eventuals penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.2.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



6.2.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.2.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme regulamentação desse órgão.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.3.1. o valor a pagar; e

7.2.2.3.2. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.3.2. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.3.3. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.5. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.4. Prazo de pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

7.5. Forma de pagamento

7.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com fundamento no art. 28, inciso I, c/c 78, IV da Lei n.º 14.133/21, que culminará com a seleção da proposta de Menor Preço por ITEM.

8.1.2. As exigências de habilitação são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado em Edital.

8.2. Regime de Execução/Forma de Fornecimento

8.2.1. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário.

8.2.2. O fornecimento do objeto será de **FORMA PARCELADA**.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ R\$ 161.604,80 (cento e sessenta um mil, seiscentos e quatro reais e oitenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na planilha disposta nesse Termo de Referência.

9.1.2. O custo estimado da contratação não possui caráter sigiloso.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A dotação relativa a despesa em questão para este exercício financeiro, somente será exigida para efeito de formalização de contrato, e para os exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. Considerando que na licitação para Registro de Preços não se faz necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

11. LOCAL E DATA:

Poranga-CE, 05 de dezembro de 2024.

12. RESPONSÁVEL(EIS):

Gonçalo Mineiro do Nascimento
Responsável Pelo Planejamento das Contratações

**ANEXO ÚNICO – TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA DEMONSTRATIVA INDIVIDUALIZADA**

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento; Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia; Secretaria Municipal de Saúde, e Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

OBJETIVO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gás de cozinha - glp, botijões de gás e água mineral destinados as diversas secretarias do município de Poranga/CE.

VALORES ESTIMADOS E TIPO DE COTA

IT E M	DESCRÍÇÃO	CAT MAT	SEC. C. DE AD	SEC. SE. DE AD	TRABE C. DE AD	ASSIST. NIS MI	SOCIAL SP C SD RE H AS E FIN AN CA S	C RI A N C FM E	TEC. N DE B IN FT D	EDUC. FU N DE B IN FU FT D	CIENCIA FU N DE B IN FU FT D	TEC. FU N DE B IN FU FT D	SAÚDE			QU ANT. AT L	UNIT ÁRIO TA B RI A	TOT AL	TOTAL R\$	TIPO DE COTA
													FU N DE B IN FU FT D	SE C RE EJ A	HO TA L					
1	RECARGA DE GÁS DE COZINHA USO DOMÉSTICO COM 13 KG - Gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijão de 13 kg, altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 140/24 da ABNT	60205	Und 0	40	18	18	18	18	15	11	35	15	150	20	80	875	R\$ 124,00	R\$ 108.500,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO	
2	BOTIJÃO VAZIO – vasilhame confeccionado em metal, resistente a impacto e com capacidade de 13kg para acondicionamento de gás GLP, fabricado segundo as normas NBR 8460 da ABNT -Associação Brasileira de Normas e Técnicas.	46151	Und 7	10	2	2	2	2	6	6	6	6	12	2	12	70	R\$ 207,33	R\$ 14.513,10	EXCLUSIVA ME/EPP/ EQUIPARIADAS	



Av. Dr. Epitácio de Pinho, Anexo, Nº s/n Eufrasio Neto,

CEP: 62220-000, CNPJ: 07.438.187/0001-59

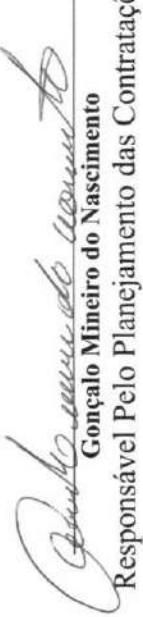
Contato: (88) 3658-1588 / E-mail: noran@prefeituramunicipal@gmail.com

																					Total	R\$ 161.604,80		
3	RECARGA DE ÁGUA MINERAL 20 LTS.	Água mineral, natural, acondicionada em garrafão retornável, capacidade de 20 litros, lacrado com tampa plástica descartável, sem vazamentos, com lacre plástico de segurança e rótulo intacto. O produto deverá atender a RDC Nº 173/2000 do Ministério da Saúde/ANVISA. Deverá conter no rótulo data de engarrafamento, prazo de validade, nome da fonte, nome da empresa engarrafadora o seu CNPJ e o nº do registro no Ministério da Saúde. Na entrega da água, o prazo de validade não deverá ser inferior a 1 (um) mês da data do seu engarrafamento. O garrafão retornável para água mineral deverá ser fabricado em plástico resistente, sem manchas, sem odor, sem furos ou micro furos, sem fissuras, sem amasso, deverá estar em conformidade com a norma ABNT. Deverá constar no fundo do garrafão sua data de fabricação, prazo de validade que não deverá ser superior a 03 (três) anos, marca e nº do CNPJ do fabricante e o nº do registro da embalagem no Ministério da Saúde. Na entrega, o garrafão deverá estar com o máximo 02 (dois) anos de uso em relação a sua data de fabricação. A tampa deverá estar em conformidade com as normas ABNT.	24773	UN	120	12	12	12	120	12	12	120	12	120	12	12	120	12	12	15	4.83	R\$ 7,99	38.591,70	EXCLUSIVAS/ME/EPP/EQUIPAMENTOS

O Presente orçamento tem como Valor Global orçado o Total de R\$ 161.604,80 (cento e sessenta e um mil, seiscentos e quatro reais e oitenta centavos).

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	VALORES ESTIMADO POR UNIDADE ADMINISTRATIVA					SAÚDE															
	SPSDH	CREAS	CRAS	IGD	CRIANÇA FELIZ	EDUC. CIENCIA E TEC.															
R\$ 16.621,30	RS 3.605,46	RS 3.605,46	RS 3.605,46	RS 3.605,46	RS 12.691,98	RS 16.462,78	RS 4.062,78	RS 30.675,96	RS 3.853,46	RS 13.606,46											

Poranga-CE, 05 de dezembro de 2024.



Gonçalo Mineiro do Nascimento
Responsável Pelo Planejamento das Contratações



DESPACHO DE TERMO DE REFERÊNCIA

Às Secretarias: Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento; Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia; Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

Att. Aos respectivos Secretários

Ref.: **TERMO DE REFERÊNCIA PARA APROVAÇÃO.**

Senhores Secretários,

Encaminho à Vossas Senhorias, em anexo, **TERMO DE REFERÊNCIA**, que versa sobre o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gás de cozinha - glp, botijões de gás e água mineral destinados as diversas secretarias do município de Poranga/CE.

, para a análise, e se de acordo, que proceda a devida aprovação formal, com posterior retorno à esta equipe de planejamento.

Aguardo retorno para dar continuidade aos trabalhos, contando com sua colaboração e apreço, deixando votos de estimada consideração.

Poranga- CE, 05 de dezembro de 2024.

Gonçalo Mineiro do Nascimento
Responsável Pelo Planejamento das Contratações